

## **ANPR convoca associados à nova Assembleia Geral Extrarodinária**

A Diretoria da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), em cumprimento aos artigos 7º, 26 a 28 e 44, todos, do Estatuto Social da ANPR, inciso II, do artigo 59, e artigo 60, todos, do Código Civil e artigo 5º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.010/2020; e

**CONSIDERANDO** os resultados financeiros alcançados em 2020, com a adoção de medidas de gestão indicadas pela Fundação Getúlio Vargas somados à redução de gastos em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação colegiada da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS) favorável ao ajuizamento, por todas as entidades de classe, de ações coletivas para reabertura do prazo de migração de regime previdenciário;

**CONSIDERANDO** as exigências de adequação do Estatuto Social ao Código Civil de 2002 formuladas pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento do Distrito Federal, para averbação de posteriores alterações estatutárias; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria da ANPR na sua 12ª Reunião Virtual, em 18 de novembro de 2020;

**RESOLVE** convocar, por meio do presente edital, com divulgação, na presente data, por *e-mail* no Boletim ANPR em Ação, por *smartphone* cadastrado no Canal ANPR, pelo *app* da ANPR e publicação no Diário Oficial da União,

Assembleia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto Social e autorização de ajuizamento de ação coletiva, a ser realizada por meio eletrônico, entre as 12h do dia 1º de dezembro de 2020 e as 18h do dia 15 de janeiro de 2021, sempre no horário de Brasília.

A Diretoria da ANPR está autorizada a divulgar o resultado e encerrar antecipadamente a AGE, se atingido o quórum mínimo de 3/5 dos associados para aprovação da reforma do estatuto e de maioria simples para ajuizamento da ação coletiva, observado, nesse último caso, o quórum mínimo de instalação de 1/3 dos associados.

Os votos serão exarados por sistema eletrônico na área restrita (intranet) do *site* da ANPR ou do *app*, acessível mediante senha, não se admitindo voto por mandato. As senhas poderão ser fornecidas ou substituídas também pela ANPR mediante contato e identificação do associado.

O associado responderá as seguintes questões, votando sim, não ou abstenção:

**Questão 1: Redução da Contribuição Associativa**

O associado aprova a nova redação do §2º, do artigo 6º, do Estatuto Social, renumerando-se o atual §2º para §3º, com a seguinte redação:

**§2º A contribuição prevista no §1º poderá ser reduzida, por prazo determinado, em decisão fundamentada e por maioria absoluta da Diretoria, ouvido o Colégio de Delegados. (NR)**

( ) sim

( ) não

( ) abstenção

Obs.: Redação originária:

Art. 6º É dever do sócio titular colaborar com a Associação no alcance dos seus objetivos bem como participar, tão ativamente quanto possível, de seus trabalhos e programas.

§1º Os sócios titulares e demais associados contribuirão com uma mensalidade correspondente a 1% (um por cento) da remuneração do cargo inicial da carreira, sem prejuízo de outras contribuições previstas neste estatuto ou fixadas pela Diretoria, ouvido o Colégio de Delegados.

§2º Os sócios e associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

### **Questão 2: Adequações do Estatuto Social ao Código Civil de 2002**

O associado aprova a nova redação do *caput* do artigo 5º; inciso I, do artigo 14; e artigo 47 do Estatuto Social:

Art. 5º Considera-se sócio titular todo Procurador da República, em atividade ou aposentado que, de modo expresso, manifeste sua adesão ao presente estatuto, **com possibilidade de desfiliação voluntária, a qualquer tempo. (NR)**

(...)

Art. 14. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, **em juízo e fora dele; (NR)**

(...)

Art. 47. **O mandato bienal da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal expirará na primeira quinzena de maio, quando da posse da Diretoria eleita. (NR)**

( ) **sim**

( ) **não**

( ) **abstenção**

Obs.: Redações originárias:

Art. 5º Considera-se sócio titular todo Procurador da República, em atividade ou aposentado que, de modo expresso, manifeste sua adesão ao presente estatuto.

(...)

Art. 14 Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente; [...]

(...)

Art. 47 O mandato da atual Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal eleitos expirará na primeira quinzena de maio de 1995, quando da posse da diretoria eleita.

**Questão 3: Autorização para ajuizamento de ação coletiva**

O associado autoriza o ajuizamento de ação coletiva para reabertura do prazo de migração do regime previdenciário:

sim

não

abstenção

Brasília, 25 de novembro de 2020.

**Fábio George Cruz da Nóbrega**, Presidente

**Ana Carolina Alves Araújo Roman**, Vice-Presidente

**Carlos Augusto da Silva Cazarré**, Diretor de Assuntos Corporativos

**Flávio Paixão de Moura Júnior**, Diretor de Assuntos Institucionais

**Francisco Guilherme Vollstedt Bastos**, Diretor Financeiro

**Franklin Rodrigues da Costa**, Diretor dos Aposentados

**Hayssa Kyrie Medeiros Jardim**, Diretora de Comunicação Social

**Léa Batista de Oliveira Moreira Lima**, Diretora de Assuntos Legislativos

**Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira**, Diretora de Eventos

**Patrick Salgado Martins**, Diretor de Assuntos Jurídicos

**Pedro Antonio de Oliveira Machado**, Diretor Cultural

**Renan Paes Félix**, Diretor-Secretário